

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, tenho a honra de submeter, à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, em anexo, projeto de lei que **aprova e ratifica as alterações Protocolo Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social assim como a conversão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá- CIMPLA em Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, autorizando o ingresso do Município de Tapira/MG e dá outras providências.**

O Projeto de lei em anexo busca autorizar a permanência do Município de **TAPIRA/MG** no Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS que fora modificado e ampliado.

Há de se destacar que o Poder Executivo já apresentou manifestação de interesse de permanência junto ao CIMINAS, que já foi aprovado pela Assembleia Geral de Prefeitos dos Municípios consorciados.

Hodiernamente, o CIMINAS desenvolve e disponibiliza aos municípios consorciados diversos programas essenciais aos Municípios, tais como castração de cães e gatos; manutenção da iluminação pública de LED e lâmpadas convencionais; implantação de iluminação pública de LED; programas voltados à saúde, medicamentos, consultas e procedimentos; transporte e disposição final de resíduos sólidos; locação de impressoras e multifuncionais; processo de locação e/ou prestação de serviços de veículos tipo vans com ou sem motoristas; locação e/ou prestação de serviços de máquinas, caminhões e outros equipamentos; prestação de serviços de loteamento, topografia; locação de estrutura para festas e eventos, regularização fundiária urbana; aquisição de massa asfáltica; aquisição de pneus; aquisição de materiais de informática; aquisição de veículos O km; extensão de rede e todos os serviços e atividades que poderão serem prestados e contratados conforme as disposições previstas no Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Minas Gerais-CIMPLA.

Diante do exposto, o interesse público do Município é incontestável, carecendo, portanto, de autorização dessa egrégia Casa de Leis.

É importante frisar que a ratificação do texto do Protocolo de Intenções não obriga automaticamente o Município em relação aos serviços oferecidos, devendo o Município manifestar interesse e firmar o devido Contrato de Programa ou adesão - caso a caso conforme seu interesse - com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.



Salientam os que a aprovação do presente Projeto de Lei **NÃO** culmina em despesas ao Município ingressante. Eventuais despesas somente serão realizadas quando o município contratar serviços – mediante Contrato de Rateio ou adesão em atas – de seu interesse.

Nessa esteira, a gestão associada de serviços busca reduzir gastos e aumentar a qualidade dos serviços prestados à população.

Assim sendo, e contando com a costumeira compreensão dos Senhores Edis, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

Tapira/MG, 12 de agosto de 2024.

MAURA ASSUNCAO
DE MELO

PONTES:71887520600

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal de Tapira/MG

Assinado de forma digital por
MAURA ASSUNCAO DE MELO
PONTES:71887520600

Dados: 2024.08.12 15:03:27 -03'00'